

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

PROCESSO: 0417.000.928/2016. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes Juventude x O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Do Objeto: O presente Protocolo tem por objeto estabelecer um Programa de Cooperação e Integração entre as partes que o firmam, com a finalidade de propiciar a implantação e manutenção do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI, no Distrito Federal, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho de fl. 07/18 e no art. 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8069/90) para o atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros por parte da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude para a execução do presente Protocolo. Do prazo de vigência: O presente Protocolo terá vigência de 03 (três) anos, prorrogáveis, enquanto houver o interesse das partes e o programa estiver atingindo os seus fins. Data da Assinatura: 22 de setembro de 2016. Signatários: Pelo Distrito Federal: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, MÁRIO MACHADO VIEIRA NETTO, na qualidade de presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, LEONARDO ROSCOE BESSA, na qualidade de Procurador Geral do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e RICARDO BATISTA DE SOUSA, na qualidade de defensor público-geral da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO

EDITAL N.º 17 - SECRIANÇA-ESPAF, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016 CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL CANDIDATA SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei n.º 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF nº 116, de 5 de junho de 2014, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna público a convocação para sindicância de vida pregressa e investigação social da candidata sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, em conformidade com o Edital n.º 1 - SECRIANÇA-ESPAF e suas retificações, conforme segue.

1. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1. A Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social, de caráter eliminatório, é para fins de avaliação de sua conduta pregressa e sua idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação, na qual a candidata será considerada habilitada ou inabilitada.

1.2. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal.

1.3. Não serão aceitos documentos ou cópias rasuradas ou com indícios de rasuras.

1.4. A Universa poderá exigir que a candidata providencie, às suas expensas, sob pena de ser considerada inabilitada e eliminada do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância da vida pregressa e investigação social.

1.5. O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não habilitação e a eliminação da candidata no concurso.

1.6. A publicação do resultado da sindicância da vida pregressa e investigação social listarão apenas os candidatos habilitados.

1.7. Será assegurado ao candidato não habilitado conhecer as razões que determinaram a sua não habilitação, bem como a possibilidade de interpor recurso.

1.8. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso ou do Curso de Formação Profissional (CFP), o candidato que, após iniciada a sindicância da vida pregressa e investigação social, for considerado inabilitado.

1.9. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos, em consonância com o presente edital ou não comparecer ao local, na data e no horário previstos para a realização desta etapa, conforme item 4 do presente edital.

1.10. Não haverá segunda chamada para a entrega da documentação da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social

1.11. É de responsabilidade exclusiva da candidata a identificação correta do local e o comparecimento no horário determinado.

1.12. Não será admitido ingresso de candidata no local após o horário fixado para a sua entrega.

1.13. O candidato considerado inabilitado na sindicância da vida pregressa e investigação social será eliminado do concurso e não terá classificação alguma.

1.14. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização da candidata para que seja realizada a referida investigação.

1.15. A candidato deverá observar atentamente o exposto no item 10 do Edital Normativo.

1.16. Será admitida a entrega da documentação por terceiros, mediante a entrega de procuração do candidato interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos pela Fundação Universa no momento da entrega.

2. DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

2.1. O Formulário de Ingresso na Corporação (FIC) é um documento de natureza sigilosa, de caráter reservado e se destina, exclusivamente, ao uso da Fundação Universa e da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, com a finalidade de instruir a etapa da sindicância de vida pregressa e da investigação social.

2.2. O formulário da etapa da sindicância da vida pregressa e investigação social deverá ser preenchido e entregue juntamente com a documentação descrita no item 10 do edital N.º 1 - SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2015, e suas retificações.

2.2.1. O candidato deverá ler o formulário com atenção antes de preenchê-lo e fornecer informações exatas e com riqueza de detalhes.

2.3 O formulário da etapa da sindicância de vida pregressa e da investigação social estará disponível na página do concurso no link: <http://www.universa.org.br>.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. A candidata mencionada no item 4 do presente edital, está convocada para a entrega da documentação descrita no item 10 do edital N.º 1 - SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2014, e suas retificações, bem como do Formulário de Ingresso na Corporação - FIC devidamente preenchido, para a realização da etapa da sindicância da vida pregressa e investigação social.

4. DO LOCAL E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A candidata deverá, às suas expensas, providenciar a documentação relacionada no item 10 do edital N.º 1 - SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2014, e suas retificações, que deverá ser entregue no dia 07 de outubro de 2016, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada na SGAN 609, Módulo A - Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 9h às 17h, ininterruptamente.

4.1.1. No dia 07/10/2016, de 10h (dez horas) às 17h (dezesete horas) - horário oficial de Brasília, está convocada a candidata na seguinte ordem: inscrição e nome da candidata em ordem alfabética: 161107008, THUANNE CAROLINI DE SOUZA (candidata sub judice).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e da investigação social do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos de Especialista Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal será divulgado no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, oportunamente, após a análise dos documentos.

5.2. Se a candidata desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e da investigação social, disporá de 03 dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do referido resultado, conforme o modelo do formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

5.3 É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

AURÉLIO ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016.

O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil OSSOS DO OFÍCIO - CONFRARIA DAS ARTES, doravante denominado (a) simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 05.286.859/0001-22, com o endereço situado no(a) Setor de Diversões Sul, CONIC - Bloco L nº 30 - Edifício Miguel Badya, Sala 307 - Brasília/DF, neste ato representada por MATEUS VIEIRA DE FARIA, brasileiro(a), portador(a) da CI 2082805 SSP/DF, CPF 709.439.401-25, residente à QSD 11 casa 29 Taguatinga Sul na qualidade de Procurador, PROCESSO: 150.001873/2016. Do Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco visando a realização do Projeto "Satélite 61 - 24 Horas no Ar", no período de 24 e 25 de setembro de 2016, na Torre de TV de Brasília, onde serão realizados shows com gratuidade de acesso ao público em geral, e no Teatro SESC Garagem, onde serão realizadas atividades de Artes Cênicas e Artes Visuais, conforme detalhado no Projeto Executivo e Plano de Trabalho de fls.110 a 121, que integrará o Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição e com o que consta no processo acima citado. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes. No entanto, haverá a execução direta de atividades para a realização do Projeto pela Administração, nos termos da Cláusula Quarta. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Selecionada: MATEUS VIEIRA DE FARIA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº052/2016-SEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 12/2002.

PROCESSO: 150.001287/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 01 de janeiro de